CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula
068965.2.0054843-14

PROTOCOLO
2025-002281

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 54.843
IMÓVEL: APARTAMENTO 03, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, À RUA PROJETADA, N.º 123, EDIFÍCIO "RESIDENCIAL MOURA LIMA", EDIFICADO SOB O LOTE 409, QUADRA 18, BAIRRO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, NO PAVIMENTO SUPERIOR, POSSUINDO: VARANDA; SALA; BWC SOCIAL; 01 (UMA) SUÍTE; 01 QUARTO; COZINHA; ÁREA DE SERVIÇO; CIRCULAÇÃO E 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA. ÁREA REAL PRIVATIVA: 48,43M²; ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL USO COMUM DESCOBERTA REAL LATERAL E FUNDOS: 47.48M²; ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL USO COMUM DESCOBERTA GARAGEM: 10,85M²; ÁREA DA ESCADA DE USO COMUM 6,45M²; COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE: 0,2512; FRAÇÃO IDEAL: 25,12%; COTA IDEAL DO TERRENO: 50,24M². OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE SÃO OS SEGUINTES: LADO DIREITO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 411, QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº; LADO ESQUERDO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 407, QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA. S/Nº; FUNDOS: MEDINDO 10,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 410 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº. MATRÍCULA ANTERIOR: N.º 54312, DATADA DE 09/04/2018. PROPRIETÁRIA: ALTOPLAN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.418.710/0001-05, SITUADA NA RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, Nº 156, TORRE, JOÃO PESSOA - PB, POSSUINDO 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL, NESTE ATO REPRESENTADA POR RENATO MOURA LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 362.503.798-00. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE AGOSTO DE 2018.

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2018.
AV-001-054843-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA CONSTAR QUE, EM CUMPRIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS CONTIDOS NO ART. 819, INCISO III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, A UNIDADE AUTÔNOMA ACIMA MATRICULADA TEVE A SUA INCORPORAÇÃO REGISTRADA SOB O N.º DE ORDEM R-003, DA MATRÍCULA N.º 54.312, ESTANDO PENDENTE, AINDA, A AVERBAÇÃO DA SUA CONSTRUÇÃO, BEM COMO O REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE AGOSTO DE 2018.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2018.
AV-002-054843-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, DATADO DE 14/09/2018, EMITIDO PELA PROCURADORA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB O Nº 056535, PARA CONSTAR QUE O APARTAMENTO 03, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, SITUADO NA RUA PROJETADA, Nº 440, LOTE 409, DA QUADRA 18, DO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA – 1ª ETAPA, TEVE SUA CONSTRUÇÃO, E A INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO REGULARIZADAS, CONFORME, RESPECTIVAMENTE, OS NÚMEROS DE ORDEM AV-006 E R-007, DA MATRÍCULA ANTERIOR N. 54.312. TUDO DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: INSTRUMENTO PARTICULAR DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA, RENATO MOURA LIMA, COM FIRMA RECONHECIDA; QUADRO NBR DATADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2018 E ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA, RENATO MOURA LIMA, COM FIRMA RECONHECIDA; PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA DE SANTA RITA EM 15/06/18, ATRAVÉS ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL, GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (MAT.: 20134476); ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (CONTROLE Nº 0011071; PROCESSO Nº 2740/18), EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, EM 15 DE JUNHO DE 2018, ASSINADO PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (MAT.: 20134476) E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLELYSON KEYLLER B. LEITE (MAT.: 9634274); ALVARÁ DE LICENÇA EXPEDIDO PARA A FINALIDADE HABITE-SE (CONTROLE N.º 0017278, PROCESSO Nº 6130/18), EMITIDO EM 13 DE SETEMBRO DE 2018 E ASSINADO, PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (MAT.: 20134476) E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SANTA RITA KLELYSON KEYLLER B. LEITE (MAT.: 9634274); ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART Nº PB20180195986), EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA (CREA/PB), DATADA DE 13 DE JUNHO DE 2018, TENDO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL RENATO MOURA LIMA (CREA/PB Nº 261041710-1), APRESENTANDO, AINDA, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS (CND/INSS) Nº 001922018-88888839, CEI Nº 51.244.27839/73, EMITIDA EM 21 DE AGOSTO DE 2018 PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. TODOS OS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS FICAM DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2018.
AV-003-054843-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA COMUNICAR QUE A CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO FORA REGISTRADA NO LIVRO N.º 3 (REGISTRO AUXILIAR), SOB O N.º DE PROTOCOLO 3124, CONFORME PREVÊ O § 1°, DO ART. 1.081, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE

SETEMBRO DE 2018.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2018.
AV-004-054843-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI Nº 6.015/73 E NO ARTIGO 928 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, FACE A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO POR ERRO EVIDENTE, PARA QUE ONDE SE LÊ NO DESCRITIVO DO IMÓVEL: “À RUA PROJETADA, N.º 123”, LEIA-SE: À RUA PROJETADA, S/Nº. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2019.
AV-005-054843-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 057113 – PROTOCOLO (SERVENTIA) – 2018-07517 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO EM FACE DO REQUERIMENTO, DATADO DE 19/12/2018, EMITIDO PELO PROCURADOR DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, PARA CONSTAR QUE DIFERENTEMENTE DO QUE FORA MENCIONADO NO INSTRUMENTO AVERBADO SOB O NÚMERO DE ORDEM AV-006, DA MATRÍCULA ANTERIOR Nº 54.312, O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOURA LIMA, SITUADO A RUA PROJETADA, Nº 440, LOTE 409, QUADRA 18, DO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA – 1ª ETAPA, É CONSTITUÍDO DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DE CADA CONDÔMINO. SÃO PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DE CADA CONDÔMINO, A RESPECTIVA UNIDADE AUTÔNOMA INDICADA PELO NÚMERO CORRESPONDENTE, CONSTITUÍDA DE NÚMEROS DE PEÇAS COM DESCRIÇÃO E ÁREA DE DISCRIMINAÇÃO CONTIDA NA ESCRITURA DE AQUISIÇÃO, BEM COMO AS INSTALAÇÕES INTERNAS, TUBULAÇÕES, ETC, ATÉ A INTERSEÇÃO COM O SISTEMA TRONCO DAS LINHAS, ENCANAMENTOS E TUBULAÇÕES. TRATA-SE DE ÁREA DE USO COMUM ÀS UNIDADES AUTÔNOMAS 01, 02, 03 E 04, A ÁREA ACESSÓRIA DESCOBERTA CONSTITUÍDA PELAS LATERAIS E FUNDOS DO TERRENO TOTALIZANDO 47,48M² DE ÁREA COMUM. A METRAGEM DA ESCADA CORRESPONDE A 6,45M² QUE É ÁREA COMUM OS APARTAMENTOS 01, 02, 03 E 04. METRAGEM DA ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE USO COMUM DESCOBERTA DOS APARTAMENTO 01, 02, 03 E 04: 47,48M², LOCALIZADA NAS ÁREAS ACESSÓRIAS DESCOBERTAS DELIMITADAS NA PARTE FINAL DAS LATERAIS E FUNDOS DO TERRENO. A METRAGEM DA ÁREA QUADRADA INDIVIDUAL DE CADA GARAGEM CORRESPONDE A 10,85M². AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO ORA RERRATIFICADO, QUE TEVE SUA AVERBAÇÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, MANTEM-SE INALTERADAS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE JANEIRO DE 2019.

DATA: 13 DE JULHO DE 2020.
AV-006-054843-PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2020-02549 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI N° 6.015/73 E NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUE ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA SOB O Nº 0815502540000003, ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO FIRMINO DE LIMA, Nº 440, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA

CERTIDÃO EMITIDA EM 10 DE JULHO DE 2020 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132). DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE JULHO DE 2020.

DATA: 13 DE JULHO DE 2020.
R-007-054843-CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 060250 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2020-02549 - DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV, DE Nº 8.4444.2314756-1, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 23 DE JUNHO DE 2020, DANILO VELOSO RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MILITAR EM GERAL, PORTADOR DO RG Nº 4.224.555 - SDS/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 124.590.364-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FLAVIO MAROJA, Nº 331, SESI, NA CIDADE DE BAYEUX/PB, ADQUIRIU 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA QUE PERTENCIA A: ALTOPLAN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.418.710/0001-05, COM SEDE NA RUA GREGORIO DE OLIVEIRA, Nº 156, CXPST 26, TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, REPRESENTADA PELO SÓCIO RENATO MOURA LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 362.503.798-00, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU BASTANTE PROCURADOR ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 063.997.764-22, CONFORME PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADA EM 15/04/2020 NO 2º TABELIÃO DE NOTAS, SOROCABA/SP, NO LIVRO 1931, À FOLHA 153, PELO VALOR DE R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTES VALORES: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS); DESCONTO/SUBSÍDIO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO: R$ 5.315,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS); E RECURSOS PRÓPRIOS R$ 17.485,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). VALOR FISCAL: R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI APRESENTADA (Nº MOVIMENTO 34495), DEVIDAMENTE PAGA NO VALOR DE R$ 917,22 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). INSCRIÇÃO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA Nº 08155025400000003. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE JULHO DE 2020.

DATA: 13 DE JULHO DE 2020.
R-008-054843-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 060250 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2020-02549 - DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV, DE Nº 8.4444.2314756-1, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 23 DE JUNHO DE 2020, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEU PROPRIETÁRIO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, NO VALOR DE R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAIS E

CONSECUTIVAS (AMORTIZAÇÃO: 354 MESES; CARÊNCIA: 6 MESES), VENCENDO-SE A PRIMEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 546,37 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), EM 20 DE JULHO DE 2020, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 5.5000% E EFETIVA 5.6407%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE JULHO DE 2020.

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.
AV-009-054843-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 082099 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 8193 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 4383/2024 CESAV/BU DE 08/01/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) DANILO VELOSO RODRIGUES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 124.590.364-00 RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 22/04/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1362/2024 DE 16/05/2024, Nº 1363/2024 DE 17/05/2024 E Nº 1364/2024 DE 20/05/2024. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R$ 118,05; FEPJ: R$ 21,72; MP: R$ 1,89; FARPEN: R$ 36,63; ISS: R$ 5,90; TOTAL: R$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE N.º 0020930120. SELO DIGITAL: AQE71223-SK8U. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.
AV-010-054843-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 082099 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2024 - 8193 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM SANTA RITA/PB EM 08/01/2024, VERIFICA-SE QUE FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/PD, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/12/2023 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS,

CÓDIGO 41348, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0815502540000003, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R$ 117.659,52 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R$ 3.535,86 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PAGO EM 27/12/2023, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 6818283771281612611P. EMOLUMENTOS: R$ 588,30; FEPJ: R$ 108,25; MP: R$ 1,89; FARPEN: R$ 36,63; ISS: R$ 5,90; TOTAL: R$ 816,94. PAGOS CONFORME GUIA SARE N.° 0020930120. SELO DIGITAL: AQE73701-KUA7. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial."*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de

eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***"Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido."*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos

na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.

Selo Digital: AOT43397-4F2N
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 21 de Janeiro de 2025